

LEI Nº 363 /97
De 19 de dezembro de 1997

José Monteiro Romão
Presidente

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Magistério e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério de Salgado.

Art.2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos Professores e dos Direitos das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) 01 (um) representante de pais de alunos;
- d) 01 (um) representante dos serviços das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

§ 1º - Os membros dos Conselhos serão indicados por pares ao Prefeito que os designará para exercerem suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente, exceção feita ao representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art.3º - Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativo gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer um dos seus membros, ou pelo Prefeito.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, em 19 de 12 de 1997.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal